



DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 149/2017.

Ementa: “Que regulamenta os Pontos de Taxis e suas respectivas vagas aos licitantes permissionários classificados e contém outras providências”

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1.417/2014 alterada pela Lei nº 1.429/2015 e Lei nº 1.499/2017, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, edital nº 002/2017 e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos insculpido no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei municipal nº 1.417/2014, alterada pela Lei nº 1.429/2015 e Lei nº 1.499/2017;

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

Considerando o Edital de Concorrência Pública para permissão de serviço de transporte individual de passageiro (Taxi);

Considerando o princípio administrativo da autotutela do Gestor Público;

Considerando o princípio administrativo da conveniência e oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

Considerando o princípio constitucional da legalidade dos atos administrativos;

Considerando o princípio administrativo da razoabilidade;

Considerando a listagem final de classificação dos licitantes da Concorrência Pública 002/2017;

Considerando a necessidade de ordenar os Pontos de Taxi com seus respectivos boxes e definição das ruas e praças onde se localizarão;

Considerando a necessidade de identificar a localização dos Pontos através de ruas, praças, bairros e distritos;

Considerando o princípio da autotutela, em que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, visando sempre o dever de eficiência administrativa e o Interesse Público;

Considerando que chegou o momento oportuno do Gestor Público, no decorrer do procedimento licitatório, em conformidade com o item 12 subitem 12.1 da Concorrência Pública 002/2017 de fixar os pontos de serviço de cada permissionário classificado, assim como o logradouro público onde estará localizado;

Considerando que o Gestor Público atual conhece muito bem as particularidades e aspirações da população de Mar de Espanha, tendo em vista ser uma cidade de pouco mais de 13 mil habitantes fator este que aproxima as pessoas, havendo um contato direto com quase toda a população, nada melhor para escutá-los e atender



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

suas reivindicações de forma a propiciar uma Administração voltada sempre para o Interesse Público;

Considerando esta prática constante que o Gestor Público pratica, de escutar a população, mister se faz atender de forma eficiente os seus anseios e promover a justiça social, harmonizando a sociedade como um todo;

Considerando que já existe na cidade de Mar de Espanha uma familiarização em relação aos motoristas de táxi, sendo que, cada um já possui no Ponto em que trabalha uma relação interpessoal consolidada ao longo dos anos, com os usuários, fazendo com que cada um tenha ode sua preferência, levando-se em consideração o motorista de taxi a rua/praça/avenida, onde o ponto em que o mesmo trabalha, equacionando e organizando por si só a preferência popular;

Considerando que a presente medida, através deste Ato Administrativo, tem caráter exclusivamente de visar o bem comum e prestigiar o nosso usuário de serviço de Taxi;

Considerando tudo o mais em favor do interesse público e o cumprimento dos mandamentos legais que norteiam a administração pública, resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

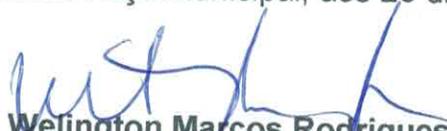
Art. 1º- Fica deliberado que cada licitante permissionário classificado na Concorrência Pública nº 002/2017, permanecerá em sua maioria em seus pontos primitivamente ocupados, com pequenas alterações em relação ao Decreto 139/2017, em atendimento a demanda e adensamento populacional verificado em cada bairro do município, tendo como motivação evitar uma desarmonização na sociedade, e de forma eficaz, atender o chamado Interesse Público que está patente neste desdobramento da licitação.

Art. 2º- Para maior esclarecimento a todos os interessados e principalmente aos licitantes permissionários classificados, o município de Mar de Espanha ordena os Pontos de Taxis nos seguintes logradouros públicos, através do ANEXO ÚNICO que é parte integrante do presente decreto, e como tal deve ser respeitado e cumprido.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO

DE _____ A _____
ASS.: 



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PONTO 10 – Bairro Floresta/Rua Luiz Rodrigues Martins em frente ao campo: (3 Boxes)

- Jorge Roberto de Souza
- Revelino de Souza
- Sergio Afonso Gonçalves

PONTO 11 – Bairro Eldorado/ Rua Francisco Domingos Linhares: (1 Boxe)

- Edgar José de Rezende

PONTO 12 – Bairro Santa Efigênia/ Rua Major Antônio Barbosa, nº463: (01 Boxe)

- Edgar Jaci Albino

PONTO 13 – Bairro Nossa Senhora das Mercês/Av. Urbano Stambassi, nº 430: (01 boxe)

- Urbano Eduardo Stambassi

PONTO 14 –Bairro Nossa Senhora das Mercês/ Av. Eduardo Stambassi, nº 65: (01 Boxe)

- Wallace Silva Pereira

PONTO 15 – Distrito de Saudade: (02 Boxes)

- Rodrigo Couto Fiochi de Assis
- Adenilton José de Oliveira



PONTO 05 – Jardim Guanabara/Rua Henrique Tonetti, nº 600: (3 Boxes)

- Paulo Cesar Lima de Oliveira
- Wansley Carlos da Silva
- Osmar Francisco de Oliveira

PONTO 06- Jardim Guanabara/Rua Raquel Marques, nº 06: (3 Boxes)

- José Otávio Martins do Couto
- Adevair Rosa
- Benjamim de Souza Barbosa

PONTO 07- Jardim Guanabara/ Rua Manoel de Souza Ribeiro, nº 07: (3 Boxes)

- Waldecir de Almeida Beppler
- José Messias Garcia
- Venâncio da Silva Araújo.

PONTO 08 – Jardim Guanabara/Rua Arlindo Bruner, nº 08: (3 Boxes)

- Walter José de Castro
- Júlio César Lima Oliveira
- Rogério da Silva Pereira

ut

PONTO 09 – Jardim Guanabara/Rua Dom Luiz Orione, nº 08: (1 Boxe)

- João Batista Gonçalves



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Marcelino Pereira Costa
- Robson de Castro Esteves
- Uilton Pereira Daniel
- Henrique Moraes Teixeira
- Getúlio Carlos Pacheco

PONTO 03 – Praça Tenente Ademar Martins/Largo do Rosário: (9 Boxes)

- Celso José de Souza
- Alexandre Cortes Martins
- Aristides Antônio Palha
- Neilton do Nascimento Leal
- Neilton Teixeira da Silva
- Tiago Ramos Gavioli
- Vaine Rezende de Oliveira
- Francisco Carlos Apolinário da Silva
- Jair Silveira Rosa

PONTO 04 – Jardim Guanabara /Rua Leopoldo Stambassi : (3 Boxes)

- Antônio Carlos de Rezende
- Antônio Miguel Dimas
- Jesse Costa de Souza

ut



LISTAGEM DE PONTOS.

PONTO 01 – Praça Barão de Ayuruoca: (11 Boxes)

- Edson de Lima Keler
- Ernandes Afonso Keler
- Expedito Bergamasso
- Francisco Salvador Teixeira
- Jair Fabre Costa
- João Batista Dias Petra
- José Eraldo Monteiro de Almeida
- Pedro Garcia Pimentel
- Valdemiro Rodrigues Silva
- Wilsimar Gonçalves Biancardi
- Jair Coelho de Paiva

**PONTO 02 – Praça Governador Valadares - Praça da Estação/
Rodoviária: (11 Boxes)**

- André Correa Pacheco
- Donato José de Souza
- Geraldo Wilson de Rezende
- Gilson Silveira Dolavare
- João de Cassio Oliveira
- José Cruz Amado

wt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PONTO 16 – Distrito de Engenho Novo: (01 Boxe)

- Marcos Antônio de Oliveira